

LEI Nº 494 DE 25 DE JUNHO DE 2013.

“CRIA NOVO CARGO, EXTINGUE CARGO EXISTENTE, ALTERA PARCIALMENTE O ANEXO I DA LEI 482/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ CARLOS SILVA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ESPECIAL DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 45 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA CRIADO E PASSA A INTEGRAR O QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO O CARGO DE “CHEFE DE GABINETE” NAS SEGUINTE CONDIÇÕES:

REQUISITO – CURSO SUPERIOR
REFERÊNCIA - 17
REGIME – ESTATUTÁRIO
PROVIMENTO – CARGO EM COMISSÃO

PARÁGRAFO ÚNICO – SÃO ATRIBUIÇÕES DO CHEFE DE GABINETE:

- . ASSESSORAR O PREFEITO MUNICIPAL NO PLANEJAMENTO, NA ORGANIZAÇÃO, NA SUPERVISÃO E NA COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, MANTENDO-O INFORMADO SOBRE O CONTROLE DE PRAZOS DOS PROCESSOS DO PODER LEGISLATIVO, REFERENTES A REQUERIMENTOS, INFORMAÇÕES, RESPOSTAS, INDICAÇÕES E APRECIÇÃO DOS PROJETOS PELA CÂMARA MUNICIPAL PARA AS TOMADAS DE DECISÕES;
- RECEBER, ESTUDAR E PROPOR SOLUÇÕES EM EXPEDIENTES E PROCESSOS, DISCUTINDO JUNTO ÀS DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS O ANDAMENTO DAS PROVIDÊNCIAS E DECISÕES TOMADAS;
- CONTROLAR A AGENDA DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPONDO HORÁRIOS DE REUNIÕES, VISITAS, ENTREVISTA E SOLENIDADES, ESPECIFICANDO OS DADOS PERTINENTES E FAZENDO AS ANOTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA PERMITIR O CUMPRIMENTO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS;
- PROMOVER O COMPORTAMENTO DISCIPLINAR ENTRE OS SERVIDORES SOB SUA RESPONSABILIDADE, INCENTIVANDO-OS AO CUMPRIMENTO DOS REGULAMENTOS, ORDENS E INSTRUÇÕES DE SERVIÇOS PARA OBTER UM AMBIENTE FAVORÁVEL E MAIOR RENDIMENTO DO TRABALHO;
- DIRIGIR VEÍCULOS LEVES DA FROTA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO MEDIANTE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA, QUANDO NECESSÁRIO AO EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES E
- EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES PERTINENTES A SUA ÁREA DE ATUAÇÃO.

ARTIGO 2º - FICA EXTINTO O CARGO DE DIRETOR EXECUTIVO DE GABINETE.

ARTIGO 3º - FICA ALTERADA A REFERÊNCIA DO CARGO DE “OUVIDOR”, QUE PASSA A SER A 16.

PARÁGRAFO ÚNICO – AO OUVIDOR, A TÍTULO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO, É DEVIDO O VALOR MENSAL DE 15% INCIDENTE SOBRE O VENCIMENTO.

ARTIGO 4º - AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DESTA LEI CORREM POR CONTA DE VERBA CONSIGNADA, SUPLEMENTADA SE NECESSÁRIO.

ARTIGO 5º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, 25 de Junho de 2013.

JOSÉ CARLOS SILVA PINTO

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, NA PRESENTE DATA.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE

DIRETOR DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO